



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4212

de 09 de fevereiro de 2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o seguinte Contrato Temporário: 1 (um) **Mecânico de Veículos Pesados** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito.

Parágrafo Único. A contratação referida neste artigo será temporária, nos termos dos artigos 242, 244, 246 e incisos da Lei Municipal nº 1550, de 30/10/2001.

Art. 2º. O contrato terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. O contratado para o cargo receberá, ao mês, um salário equivalente ao Padrão IV, Classe A, conforme Quadro de Servidores Públicos Municipais, conforme a Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores.

§ 1º. Neste contrato, se a remuneração for inferior ao salário mínimo nacional, fica o Poder Executivo autorizado a igualá-lo ao piso do salário mínimo nacional.

§ 2º. Fará jus, ainda, ao disposto nos artigos 57 a 59, 75, 92 e 94 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, no que couber.

Art. 4º. O contrato vigorará por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 10 (dez) dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato.

Art. 6º. As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 09 de fevereiro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE